



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

## **LEI Nº 913/2016**

PUBLICADO EM 23/07/2016  
ODIÁRIO Nº 12.980  
PÁGINA Nº 32

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

*A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 11.806,00 (Onze Mil Oitocentos Seis Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

### **Suplementação:**

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE		
ÂNGULO			
183 - 4.4.90.52.00.00	01304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.806,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>11.806,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>RECEITA(S)</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
2.2.1.5.01.02.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	01304	11.806,00
	<b>TOTAL</b>	<b>11.806,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

  
**PEDRO VICENTIN**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 05.642.286/0001-15  
**LEI Nº 911/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.800,00 (Seis Mil e Oitocentos Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
01.000.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
13 - 3.1.91.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.600,00	
05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS		
PUBLICOS MUNICIPAIS			
599 - 3.1.91.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>6.800,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

<b>Redução:</b>			
01.000.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.00.000.0000.0.000	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL		
12 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.600,00	
05.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
05.004.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS		
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS		
PUBLICOS MUNICIPAIS			
66 - 3.3.91.97.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.200,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>6.800,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 05.642.286/0001-15  
**LEI Nº 915/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
12.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.002.26.782.0015.1.027	RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS		
600 - 3.3.90.30.00.00	31745 MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>30.000,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>RECEITA(S)</b>	<b> FONTE</b>	<b> VALOR</b>
1.7.2.2.99.36.00.00 - PROMOVER A RECUPERAÇÃO DA TRAFEGABILIDADE EM ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO	31745	30.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>30.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 05.642.286/0001-15  
**LEI Nº 920/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 115.000,00 (Cento e Quinze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
565 - 4.4.90.52.00.00	1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	115.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>115.000,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>RECEITA(S)</b>	<b> FONTE</b>	<b> VALOR</b>
2.4.2.2.99.11.00.00 - INVESTIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	01500	115.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>115.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 05.642.286/0001-15  
**LEI Nº 912/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
09.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
594 - 3.3.90.39.00.00	31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

<b>Redução:</b>			
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL		
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO		
09.003.08.244.0010.2.032	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
595 - 3.3.90.30.00.00	31934 MATERIAL DE CONSUMO	12.000,00	
	<b>TOTAL</b>	<b>12.000,00</b>	

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 05.642.286/0001-15  
**LEI Nº 916/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 9.156,00 (Nove Mil Cento e Cinquenta e Seis Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.361.0011.2.038	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
303 - 4.4.90.52.00.00	01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.156,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>9.156,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>RECEITA(S)</b>	<b> FONTE</b>	<b> VALOR</b>
2.2.1.5.01.05.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM OUTROS RECURSOS DA MANUTENÇÃO DO ENSINO-MDE (ART.212,CF)	01105	9.156,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.156,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

**C. O. M. A. S. Conselho Municipal de Assistência Social**  
 Criado Pela Lei Municipal nº 1.209/09 de 19/02/2009  
 Rua Rotary nº 241 CEP 86990-000 Marialva - Paraná Fone/Fax: (41) 3232.2550  
 Email: associal@marialva.pr.gov.br  
**RESOLUÇÃO Nº 05/2016 de 22 de julho de 2016**

**SÚMULA:** Aprova o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Marialva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº 1.209/09 de 19 de fevereiro de 2009,

Considerando:

- A Deliberação nº 039/2014 do Conselho Estadual de Assistência Social pela aprovação da expansão do Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS IV - Acolhimento e as Deliberações nº 006/2016 e nº 047/2016, que complementa a primeira.
- A Deliberação da plenária realizada em 22 de julho de 2016.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação do Piso Paranaense de Assistência Social IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, para o Município de Marialva/Paraná referente ao financiamento estadual a ser repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social no valor mensal de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Para fins de categorização pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS, declara-se os serviços do referido Plano de Ação de acordo com a Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social - SUAS) que integram os Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

**Art. 3º** - O Piso Paranaense de Assistência Social IV - Serviço de Acolhimento para Crianças, Adolescentes e Jovens de até vinte e um anos, para o Município de Marialva/Paraná será repassado por uma Rede Socioassistencial não governamental que oferta este serviço, no caso o Lar da Criança de Marialva por meio de instrumento legal municipal.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marialva, 22 de julho de 2016.

Luiz Carlos Bueno Martins  
Presidente do COMAS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 05.642.286/0001-15  
**LEI Nº 913/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 11.806,00 (Onze Mil Oitocentos e Seis Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
183 - 4.4.90.52.00.00	01304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.806,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>11.806,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>RECEITA(S)</b>	<b> FONTE</b>	<b> VALOR</b>
2.2.1.5.01.02.00.00 - ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FUNDO DE SAÚDE	01304	11.806,00
	<b>TOTAL</b>	<b>11.806,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 05.642.286/0001-15  
**LEI Nº 918/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 23.249,06 (Vinte e Três Mil Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Seis Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
09.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ÂNGULO		
09.003.12.365.0011.2.041	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO		
548 - 3.3.90.30.00.00	31123 MATERIAL DE CONSUMO	23.249,06	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>23.249,06</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>RECEITA(S)</b>	<b> FONTE</b>	<b> VALOR</b>
1.7.2.1.35.99.02.00 - TRANSFERÊNCIA DIRETA DO FNDE - APOIO A CRECHES BRASIL CARINHOSO	31123	23.249,06
	<b>TOTAL</b>	<b>23.249,06</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

**Município de Astorga**  
 Estado do Paraná

**PORTARIA Nº 602/2016**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE**

EXONERAR, a pedido, o servidor ANDRÉ SOARES DA SILVA, portador do CPF sob nº 033.155.009-16, do cargo provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, nível 10-A, permanecendo até o dia 22 de julho de 2016, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1731/2016, de 21/07/2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de julho de 2016 (dois mil e dezesseis).

ARQUIMEDES ZIROLDO  
Prefeito Municipal

MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA  
Secretário de Administração e Finanças

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 05.642.286/0001-15  
**LEI Nº 914/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
07.003.10.302.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
601 - 3.1.90.11.00.00	01495 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.000,00	
602 - 3.1.91.13.00.00	01495 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>200.000,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>RECEITA(S)</b>	<b> FONTE</b>	<b> VALOR</b>
1.7.2.1.33.99.01.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA	01495	200.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>200.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO**  
 Fone/Fax: (44) 3256.1133  
 Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná  
 CNPJ: 05.642.286/0001-15  
**LEI Nº 919/2016**

**SÚMULA** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

**A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

<b>Suplementação:</b>			
12.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.001.00.000.0000.0.000	GABINETE DO SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
12.001.04.122.0002.2.062	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
603 - 4.4.90.52.00.00	31746 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00	
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>70.000,00</b>	

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

<b>RECEITA(S)</b>	<b> FONTE</b>	<b> VALOR</b>
2.4.2.2.99.14.00.00 - AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS - SEAB	31746	70.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>70.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 21 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2016.

PEDRO VICENTIN  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**  
 Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão.  
 Setor de Licitações

**AVISO DE LICITAÇÃO (REGISTRO DE PREÇOS)**  
**PREGÃO, PRESENCIAL Nº 84/2016**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAVERS.**

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS COMERCIAIS - Até às 15h00min do dia 03 de Agosto de 2016, no Setor de Licitações.

ABERTURA - Às 15h00min do dia 03 de Agosto de 2016, no Setor de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Mandaguari, Praça dos Três Poderes nº 500.

Maiores informações e cópias do Edital, poderão ser obtidas na Unidade de Licitações, de Segunda a Sexta-feira, no horário de expediente entre 7:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00 horas, ou pelo telefone (44) 3233.8440 ou no endereço eletrônico www.mandaguari.pr.gov.br acessando o Portal da Transparência.

Mandaguari, 22 de Julho de 2016.

Lucidalya Sehnem de Souza  
Pregoeira